

Inquérito aos Ganhos e à
Duração do Trabalho

Abril 2016

Continente

Principais resultados

Em abril de 2016, o ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo foi de 1138,73 euros, o que traduz um aumento de 0,7 comparativamente a outubro de 2015. Face ao período homólogo, correspondeu a um decréscimo nominal de 0,1% (-0,4% quando deflacionado pelo IPC). Por sexo, os *homens* ganharam em média 1259,46 euros mensais, contra os 993,28 euros observados para as *mulheres*, fixando-se assim o ganho das *mulheres* 21,1 % abaixo do ganho dos *homens*.

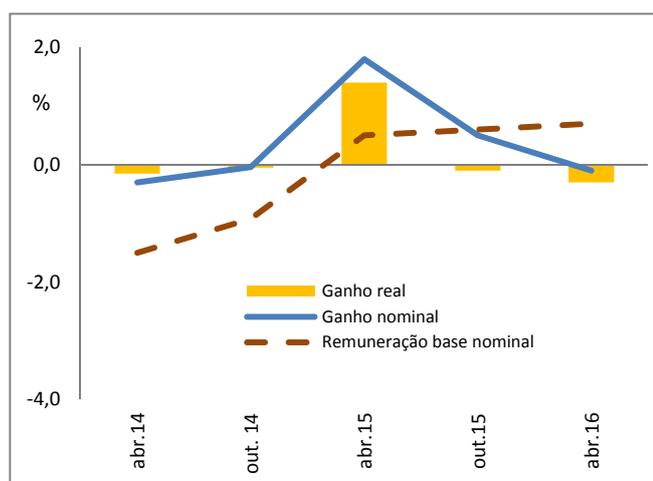
A média mensal da remuneração base dos TCO foi de 957,61 euros, mais 0,7 % que a auferida em igual período de 2015. O peso desta no ganho foi de 84,1 % . Em abril de 2015 representou 83,4%.

Por nível profissional e comparativamente a igual período de 2015, os ganhos médios registaram aumentos de 0,6%, 0,4% e 0,3% (*empregados*, *aprendizes* e *operários*, respetivamente). O ganho médio dos *dirigentes* manteve-se praticamente inalterado.

A percentagem estimada de TCO a tempo completo abrangidos pela *Retribuição Mínima Mensal Garantida* (salário mínimo) foi de 25,3 %, mais 3,9 p.p. que no período homólogo e mais 4,2 p.p. que o observado em outubro de 2015. Para as *mulheres* esta percentagem foi de 32 % (mais 5,1 p.p. que em abril de 2015) e para os *homens* representou 19,7% (mais 2,8 p.p. que em abril de 2015).

A duração média remunerada semanal de trabalho foi de 38,7 horas, das quais 0,4 horas corresponderam a trabalho suplementar.

Gráfico 1 - Ganho e Remuneração base (média mensal-
variação percentual homóloga)



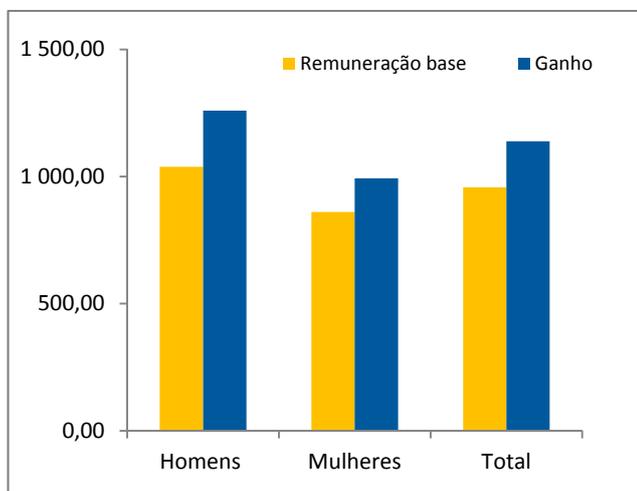
(1) O ganho real corresponde ao ganho nominal médio mensal deflacionado pelo Índice de Preços no Consumidor no Continente, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).

Em abril de 2016, o ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo foi de 1138,73 euros, correspondendo em termos homólogos a uma variação de -0,1% e a um aumento de 0,7% face a outubro de 2015.

O Índice de Preços no Consumidor (IPC) apresentou, em abril de 2016, uma evolução homóloga de 0,5%, fazendo com que em termos reais o ganho apresente uma perda de 0,4%.

A remuneração base média mensal, foi de 957,61 euros, aumentando em termos homólogos 0,4%. Comparando o crescimento da remuneração base com o do ganho, verificou-se que a componente não fixa do ganho representou 15,9%, do total em abril de 2016. Em igual período de 2015, este valor foi 16,6%,.

Gráfico 2 - Ganho e Remuneração base (média mensal) por Sexo, em abril de 2016 (Euros)



Por sexo, o ganho médio mensal dos *homens* foi de 1259,46 euros e o das *mulheres* foi de 993,28 euros. Relativamente ao período homólogo, diminuiu 0,3% no que se refere aos *homens* e 0,1% no que se refere às *mulheres*. Em contrapartida, face a outubro de 2015, existiu um aumento de 1% para os *homens* e de 0,4 para as *mulheres*.

Em abril de 2016, os *homens* apresentaram um desvio positivo face ao ganho médio mensal de 10,6%. Em contrapartida, as *mulheres* registaram um desvio percentual negativo face à média, de 12,8%.

A proporção do ganho médio mensal das *mulheres* em relação ao dos *homens* foi de 78,9% (79,4 % em outubro de 2015 e 78,7 abril de 2015).

A remuneração base média mensal foi de 1038,36 euros para os *homens* e 860,34 euros para as *mulheres*. Comparando com igual período de 2015, estes valores traduziram variações positivas de 0,3 % e 1,3 %, respetivamente.

Quadro 1 – Ganho e remuneração base (média mensal) por nível profissional (Euros)

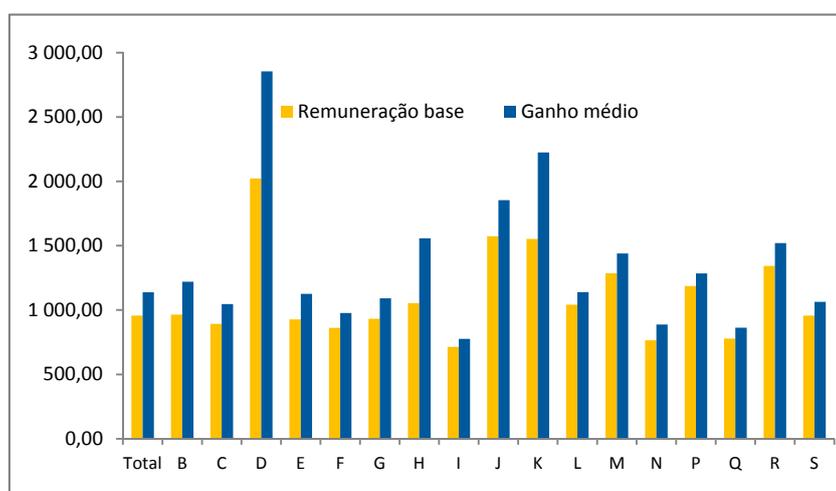
Nível Profissional	2015 abril	2015 outubro	2016 abril	Varição abr15/abr16	Varição out15/abr16
Total ganho	1 140,37	1 130,37	1 138,73	-0,1	0,7
Total remuneração base	950,90	952,67	957,61	0,7	0,5
Ganho Dirigentes	2 238,37	2 191,62	2 238,05	0,0	2,1
Remuneração Base Dirigentes	1 995,17	1 955,81	2 017,87	1,1	3,2
Ganho Empregados	1 178,24	1 183,97	1 184,90	0,6	0,1
Remuneração Base Empregados	981,11	998,17	994,95	1,4	-0,3
Ganho Operários	850,79	838,87	853,45	0,3	1,7
Remuneração Base Operários	686,46	686,58	697,16	1,6	1,5
Ganho Aprendizizes	667,57	673,00	670,45	0,4	-0,4
Remuneração Base Aprendizizes	558,66	560,72	556,92	-0,3	-0,7

Por *nível profissional* e relativamente ao período homólogo, o ganho médio mensal dos *empregados* aumentou 0,6%, 0,4% no que se refere aos *aprendizes* e 0,3% no caso dos *operários*. O ganho médio mensal dos *dirigentes* manteve-se quase inalterado. No que se refere à remuneração base, observou-se um acréscimo em todos os níveis profissionais, à exceção dos *aprendizes*.

Comparativamente a outubro de 2015, o ganho médio mensal cresceu em todos os níveis profissionais, à exceção dos *aprendizes*. No que se refere à remuneração base, os *dirigentes* e os *operários* registaram subidas de 3,2% e 1,5%, respetivamente, enquanto que os *aprendizes* e os *empregados* observaram um decréscimo de 0,7% e 0,3%, respetivamente.

Relativamente à média do mês de referência, os ganhos dos *dirigentes* e dos *empregados*, apresentaram desvios positivos de 96,6% e 4,1%, respetivamente (96,3% e 3,3%, em abril de 2015). Os *aprendizes* e os *operários* apresentaram desvios percentuais negativos face à média, de 41,1% e 25%, valores idênticos aos registado em abril de 2015.

Gráfico 3 – Ganho e Remuneração base (média mensal), por atividade económica, em abril de 2016 (Euros)



Por atividade económica (CAE Rev. 3), o ganho e remuneração base médio mensal mais elevados observaram-se no sector de *Eletricidade, Gás, Vapor, Água e Ar* (ganho médio de 2854,48 euros e 2022,2 euros no que se refere à remuneração base).

Os valores mais baixos verificaram-se no sector de *Alojamento e Restauração*, com um ganho médio mensal de 775,75 euros e uma remuneração base mensal média de 713,9 euros).

Relativamente a igual período de 2015, a maior variação positiva do ganho médio mensal registou-se na secção *H Transportes e Armazenagem* (4%), seguindo-se o sector de *Alojamento e Restauração* (3,2%). A variação negativa mais expressiva foi observada na secção *R Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas* (15,7%).

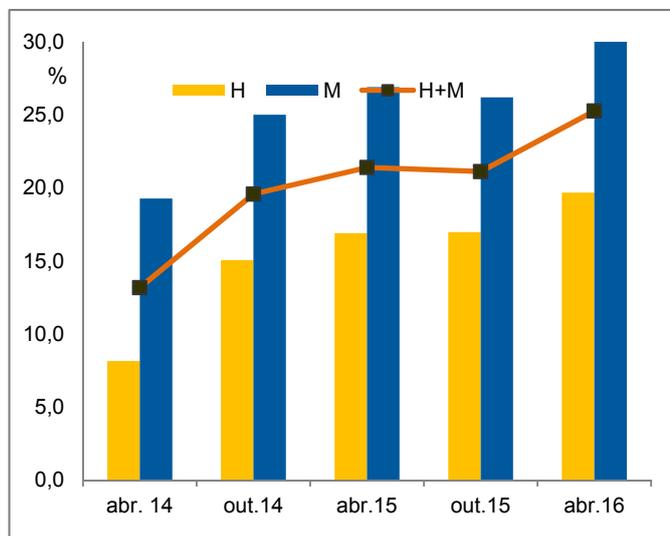
Comparativamente a Outubro de 2015, a subida mais acentuada do ganho médio mensal ocorreu na secção *H Transportes e Armazenagem* (7%) e a descida mais forte observou-se na secção *R Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas* (18,5%).

Por sexo, os valores observados para o ganho dos *homens* foi superior ao das *mulheres*, em todas as atividades exceto a *Captação, Tratamento e Distribuição de Água* e o sector da *Construção*.

Quadro 2 - Ganho médio mensal (euros) por atividade económica e por sexo

CAE Rev. 3	2015 abril			2015 outubro			2016 abril		
	T	H	M	T	H	M	T	H	M
Total	1 140,37	1 262,17	993,84	1 130,37	1 245,79	989,00	1 138,73	1 259,46	993,28
B - Indústrias Extrativas	1 221,01	1 210,82	1 327,47	1 236,47	1 232,15	1 279,77	1 219,53	1 221,81	1 201,17
C - Indústrias Transformadoras	1 054,42	1 188,79	853,63	1 031,23	1 155,54	841,21	1 045,90	1 172,54	855,14
D - Elet. Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	3 291,76	3 324,75	3 119,56	3 067,01	3 201,46	2 615,48	2 854,48	2 985,76	2 323,46
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água	1 149,91	1 115,77	1 270,74	1 101,09	1 071,73	1 207,37	1 126,36	1 094,97	1 233,49
F - Construção	986,46	976,62	1 064,77	978,03	972,44	1 019,58	977,53	971,29	1 025,89
G - Comércio por Grosso e Retalho	1 080,27	1 170,74	972,81	1 082,34	1 175,82	966,77	1 091,11	1 172,19	989,17
H - Transporte e Armazenagem	1 497,43	1 481,37	1 557,57	1 455,62	1 433,61	1 539,55	1 557,75	1 563,42	1 534,84
I - Alojamento, Restauração e Similares	751,73	852,29	678,88	773,74	869,71	704,03	775,75	870,91	709,09
J - Atividades de Informação e de Comunicação	1 822,39	1 912,96	1 647,86	1 834,94	1 930,74	1 647,78	1 854,29	1 933,76	1 702,19
K - Atividades Financeiras e de Seguros	2 272,71	2 560,39	1 993,22	2 270,06	2 552,98	1 989,23	2 224,61	2 494,87	1 961,52
L - Atividades Imobiliárias	1 146,82	1 410,49	934,52	1 113,20	1 312,22	935,51	1 140,00	1 348,87	964,96
M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares	1 511,38	1 792,92	1 272,08	1 452,63	1 687,48	1 244,80	1 439,79	1 696,72	1 227,39
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	904,37	954,14	830,61	892,30	932,72	835,44	887,82	933,55	829,91
P - Educação	1 293,33	1 534,69	1 209,23	1 301,70	1 538,31	1 216,18	1 284,91	1 509,76	1 201,98
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	854,02	1 088,63	822,21	856,67	1 091,47	822,88	862,43	1 126,56	827,78
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	1 447,25	1 756,24	1 051,33	1 496,99	1 840,58	1 032,64	1 220,50	1 901,38	1 047,15
S - Outras Atividades de Serviços	1 045,72	1 239,93	966,08	1 050,12	1 275,46	956,64	1 063,67	1 334,40	957,73

Gráfico 4 - Trabalhadores a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, por sexo
(Em percentagem dos TCO a tempo completo)



Quadro 3 - Trabalhadores a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, por atividade económica
(Em percentagem dos TCO a tempo completo)

CAE Rev. 3	2015 2015 2016		
	abr	out	abr
Total	21,4	21,1	25,3
B - Indústrias Extrativas	10,5	8,1	17,8
C - Indústrias Transformadoras	27,2	26,2	31,6
D - Elet. Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	0,2	0,6	0,4
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água	18,5	18,9	19,0
F - Construção	24,9	22,7	24,8
G - Comércio por Grosso e retalho	22,5	20,9	24,0
H - Transporte e Armazenagem	9,3	11,1	12,7
I - Alojamento, Restauração e Similares	29,9	34,7	35,9
J - Atividades de Informação e de Comunicação	5,0	5,3	6,6
K - Atividades Financeiras e de Seguros	1,4	1,2	2,2
L - Atividades Imobiliárias	23,6	19,9	27,4
M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares	7,4	8,4	11,4
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	24,5	26,2	36,3
P - Educação	10,2	9,8	11,0
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	22,3	21,4	28,5
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	20,2	21,2	29,2
S - Outras Atividades de Serviços	29,0	27,4	30,2

Em abril de 2016, a percentagem de TCO a tempo completo abrangidos pela *retribuição mínima mensal garantida* (R.M.M.G.) foi 25,3%, mais 3,9 p.p. que em abril de 2015 e mais 4,1 p.p. que em outubro de 2015⁽¹⁾.

Por sexo, a proporção de *mulheres* e de *homens* a auferirem a R.M.M.G. foi 32% e 19,7%, respetivamente (26,9% e 16,9%, em abril de 2015).

Por atividade económica, as *Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio* e o *Alojamento e Restauração* detiveram a maior proporção de TCO a auferir a R.M.M.G. (36,3% e 35,9%, respetivamente). Em contrapartida, o peso mais baixo de trabalhadores a receber R.M.M.G. verificou-se nos sectores de *Eletricidade, Gás, Vapor, Água e Ar* (0,4) e nas *Atividades Financeiras e de Seguros* (2,2%).

Comparando com o período homólogo de 2015, os trabalhadores a auferirem o *salário mínimo* aumentaram em todos as atividades, exceto na *Construção*. Os aumentos mais significativos ocorreram nos sectores de *Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio* (11,8 p.p.) e *Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas* (9 p.p.).

Relativamente a outubro de 2015, o maior aumento verificou-se ainda no sector de *Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio* (10,1 p.p.). Em contrapartida, a maior descida foi observada no sector de *Eletricidade, Gás, Vapor, Água e Ar* (2 p.p.).

(1) Tal reflete o aumento da R.M.M.G. com efeitos a 1 de janeiro de 2016, o qual ampliou o número de trabalhadores abrangidos.

Quadro 4 – Duração semanal remunerada de trabalho, por Atividades Económicas
(média de horas por TCO)

CAE Rev. 3			
	abr 2015	out 2015	abr 2016
Total	(a) 39,2	38,9	38,7
	(b) 38,9	38,5	38,3
B - Indústrias Extrativas	(a) 39,0	39,3	38,5
	(b) 38,3	39,0	37,8
C - Indústrias Transformadoras	(a) 40,0	39,3	39,5
	(b) 39,6	38,8	38,7
D - Elet. Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	(a) 37,7	37,9	37,3
	(b) 37,4	37,7	36,5
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água	(a) 38,5	39,3	38,6
	(b) 37,6	38,4	37,3
F - Construção	(a) 38,3	39,0	38,7
	(b) 37,9	38,7	38,1
G - Comércio por Grosso e Retalho	(a) 39,4	39,3	39,1
	(b) 39,1	39,1	38,4
H - Transporte e Armazenagem	(a) 39,8	40,4	39,5
	(b) 38,5	39,2	37,9
I - Alojamento, Restauração e Similares	(a) 38,2	38,7	39,2
	(b) 38,0	38,6	38,7
J - Atividades de Informação e de Comunicação	(a) 38,0	38,3	38,1
	(b) 37,7	38,1	37,6
K - Atividades Financeiras e de Seguros	(a) 35,2	36,0	35,8
	(b) 35,2	36,0	35,5
L - Atividades Imobiliárias	(a) 38,4	38,7	38,4
	(b) 38,4	38,6	37,9
M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares	(a) 38,1	38,5	38,0
	(b) 38,0	38,4	37,6
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	(a) 40,0	39,3	38,8
	(b) 39,2	38,5	37,7
P - Educação	(a) 35,6	38,0	35,7
	(b) 35,5	36,3	35,3
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	(a) 37,7	37,8	37,8
	(b) 37,5	37,5	37,4
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	(a) 36,8	38,1	38,0
	(b) 36,6	37,9	37,4
S - Outras Atividades de Serviços	(a) 37,1	37,6	37,4
	(b) 37,0	37,5	37,0

(a) Duração remunerada de trabalho dos TCO a tempo completo pagos pelo mês inteiro.

(b) Duração remunerada de trabalho dentro do período normal de trabalho dos TCO a tempo completo pagos pelo mês inteiro.

Em abril de 2016, a duração média remunerada semanal de trabalho (inclui horas extraordinárias ou trabalho suplementar) foi de 38,7 horas, sendo de 38,3 horas no que se refere ao período normal de trabalho. Ambos os valores representaram -0,6 horas semanais face igual período de 2015. Comparativamente a outubro de 2015 a variação foi de - 0,2 horas semanais.

Os sectores de atividade com uma duração média semanal de trabalho mais curta foram a *Educação* e as *Atividades Financeiras e de Seguros* com 35,7 e 35,8 horas semanais, respectivamente. Por outro lado, as durações médias mais elevadas verificaram-se nos sectores de *Transporte e Armazenagem* e *Indústrias Transformadoras* (39,5 horas).

Face a abril de 2015 ocorreram poucas alterações, com ligeiras descidas da duração do trabalho em quase todos os sectores. O sector de *Alojamento e Restauração* constituiu a exceção mais evidente, com uma subida da duração remunerada do trabalho de 1 hora semanal.

Na comparação com outubro de 2015, apenas há que destacar uma descida de 2,3 horas na atividade de *Educação*. Os restantes sectores de atividade não registaram alterações significativas.

Nota metodológica

O Inquérito aos Ganhos e Duração do Trabalho disponibiliza informação que permite conhecer o nível médio mensal da remuneração de base, do ganho e da duração de trabalho dos trabalhadores por conta de outrem, a tempo completo, por níveis profissionais, por atividade económica e por região (Nomenclatura das Unidades Territoriais NUT 2002, nível 2).

Para além da informação referida, é possível obter informação sobre os trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, habitualmente designada por “Salário Mínimo”.

O Inquérito é realizado semestralmente por amostragem junto das unidades locais. Considerou-se a dimensão da amostra como sendo de 9500 unidades locais no Continente e 770 na Região Autónoma da Madeira.

São abrangidos todos os sectores de atividade económica, excetuando a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, a Administração pública e defesa; segurança social obrigatória, as Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio, as Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais, a Administração de condomínios e as Atividades de organizações religiosas e políticas. São ainda excluídas as atividades económicas da Educação e as Atividades de saúde humana e apoio social que pertencem ao sector público.

Os dados publicados nesta síntese referem-se ao Continente e aos trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo.

Principais conceitos utilizados

Trabalhadores por conta de outrem (TCO) - Trabalhadores ligados à empresa por um contrato de trabalho no período de referência e que auferem do estabelecimento uma remuneração de base mensal.

Inclui : trabalhadores temporariamente ausentes no período de referência por férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como doença e acidentes de trabalho de duração igual ou inferior a um mês.

Exclui : trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de funções públicas, ausentes por doença ou acidentes de trabalho de duração superior a um mês, pagos exclusivamente à comissão, colocados por empresas de trabalho temporário e ao abrigo de um contrato de aprendizagem assim como os sócios, sócios gerentes e empregadores.

Remuneração de base (mensal) - Montante líquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago com carácter regular e garantido aos trabalhadores no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

Ganho (mensal) - Montante líquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago mensalmente com carácter regular pelas horas de trabalho efetuadas, assim como o pagamento das horas remuneradas mas não efetuadas. Inclui para além da remuneração de base todos os prémios e subsídios regulares (diuturnidades, subsídios de função, de alimentação, de alojamento, de transporte, de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, de turno, de isenção de horário, por trabalhos penosos, perigosos e sujos, etc.), bem como o pagamento por horas suplementares ou extraordinárias.

Retribuição Mínima Mensal Garantida (Salário Mínimo) - Conforme o Decreto-Lei n.º254-A/2015, de 31 de dezembro, sobre a atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida em 2016.

Duração normal remunerada de trabalho - Número de horas remuneradas efetuadas no período normal de trabalho estabelecido por lei, em Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho.

Duração total remunerada de trabalho – Soma do número de horas remuneradas efetuadas no período normal de trabalho com o número de horas suplementares ou extraordinárias.

Trabalhadores a tempo completo - Trabalhadores cujo período de trabalho semanal tem uma duração igual à duração normal de trabalho semanal fixada no Instrumento de Regulamentação Coletiva do Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho ou em vigor na empresa/estabelecimento, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Informar *Melhor* Conhecer *Melhor*

Informações complementares estão disponíveis no

Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Praça de Londres, nº 2 - 3º, 1049 - 056 Lisboa ☎ 21 115 50 00 - 📠 21 115 51 88

Internet: <http://www.gep.msess.gov.pt>

13 de janeiro de 2017